



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA CETRO RM SERVIÇOS LTDA

A partir da documentação de habilitação encaminhada via sistema COMPRASNET pela empresa CETRO RM SERVIÇOS LTDA, bem como das diligências realizadas pelo Pregoeiro com fundamento nos itens 14.1, 14.7 e 22.3 do edital, foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa CETRO RM SERVIÇOS LTDA, constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	08.307.120/0001-48
Razão Social:	CETRO RM SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:	CETRO RM
Situação do Fornecedor:	Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro:	04/06/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/11/2019
FGTS	Validade:	05/07/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/11/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/07/2019
Receita Municipal	Validade:	20/08/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2020
-----------	------------



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ademais, a partir do contrato social disponível no SICAF 100% Digital (12ª alteração contratual consolidada), em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P) e ao disposto no item 14.2 do edital, foi possível aferir a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas na Cláusula Terceira do respectivo contrato social:

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é a locação de mão de obra temporária; serviços de obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, obras portuárias, marítimas e fluviais; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional; serviços de alimentação para eventos e recepções (bufê); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; serviços de engenharia; assessoria e consultoria em projetos culturais; serviços de assessoria e consultoria na área de saúde e apoio a gestão de saúde; locação de automóveis sem condutor; aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário; limpeza em prédios e em domicílios; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; brigada de incêndio (bombeiro civil); atividade de sonorização e iluminação; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; produção musical; locação de aparelhos e equipamentos de radioamadores, iluminação; locação de rádio de comunicação; locação de geradores e equipamentos de som. consultoria em tecnologia da informação; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de sistema de prevenção contra incêndio; administração de obras e montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias.

Em atenção ao disposto nos itens 2.3 e 14.7 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública. Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET foi suficiente para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo item 14.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:

- a) **Certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo CRA ou CREA/CAU da região onde se situa a sede da empresa:** atendido pela apresentação da Certidão de Registro e Quitação nº 13988/2019, expedida pelo CREA-BA e válida até 31/03/2020;
- b) **Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução de serviços compatíveis por período não inferior a 12 (doze) meses, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, de, ao menos, 23 (vinte e três) postos de trabalho:** atendido de acordo com a discriminação abaixo:

EMISSION	PERÍODO CONSIDERADO	QUANTIDADE DE POSTOS
ANATEL (Contrato GR08 nº 010/2013)	10/06/2013 a 09/06/2014	1
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (Contrato nº 122/2013)	01/09/2013 a 14/12/2015	19
ANATEL (Contrato GR08 nº 011/2013)	19/06/2013 a 18/06/2014	2
CÂMARA DOS DEPUTADOS (Contrato nº 244/2014)	01/12/2014 a 29/12/2016	16
CÂMARA DOS DEPUTADOS (Contrato nº 258/2015)	31/12/2015 a 29/04/2019	86
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Contrato nº 01/2016)	06/01/2016 a 06/01/2017	8



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CÂMARA DOS DEPUTADOS (Contrato nº 008/2016)	01/03/2016 a 29/04/2019	109
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (Contrato nº 079/2016)	08/08/2016 a 07/08/2017	25
CÂMARA DOS DEPUTADOS (Contrato nº 152/2016)	01/09/2016 a 21/05/2018	35
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (Contrato nº 125/2016)	23/09/2016 a 16/02/2018	22
CÂMARA DOS DEPUTADOS (Contrato nº 185/2016)	21/11/2016 a 09/05/2019	3
CÂMARA DOS DEPUTADOS (Contrato nº 206/2016)	22/12/2016 a 24/04/2018	278
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (Contrato nº 079/2016)	08/08/2017 a 08/08/2018	19
SENADO FEDERAL (Contrato nº 2017/0040)	27/06/2017 a 07/11/2018	112
CÂMARA DOS DEPUTADOS (Contrato nº 183/2017)	22/10/2017 a 14/05/2019	155
TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO CONCOMITANTE DE PELO MENOS 12 MESES		> 23

- c) **Termo de vistoria ou Termo de Dispensa de Vistoria:** atendido por meio de termo de dispensa de vistoria, encaminhado com o título “DECLARACAO DISPENSA VISTORIA CETRO 2019”;
- d) **Declaração de que instalará escritório no Distrito Federal:** atendido por meio de declaração, encaminhada com o título “DECLARACAO ESCRITORIO CETRO 2019”.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 14.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2018 apresentados pela empresa CETRO RM SERVIÇOS LTDA foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:

EMPRESA	CETRO RM SERVIÇOS LTDA
CNPJ	08.307.120/0001-48
ANO REF. DEM.	2018
PREGÃO	68/2018
BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO	
ATIVO CIRCULANTE (AC):	22.888.922,11
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	0,00
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	10.391.246,66
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:	- 529.023,00
ATIVO TOTAL	32.761.146,77
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	15.159.951,80
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	443.700,88
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	15.603.652,68
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	17.147.493,09
PASSIVO TOTAL	32.761.146,77
OBS.:	PL MÍN. EXIGIDO ≤ 487.873,82
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO
TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS	
TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANUAL)	81.639.170,56
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ÍNDICES		
LIQUIDEZ GERAL =		
	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	1,47
OBS.: Índice médio exigido ≥ 1 (um)		
RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO		
LIQUIDEZ CORRENTE =		
	$\frac{AC}{PC}$	1,61
OBS.: Índice médio exigido ≥ 1 (um)		
RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO		
SOLVÊNCIA GERAL =		
	$\frac{AT}{PC + ELP}$	2,10
OBS.: Índice médio exigido ≥ 1 (um)		
RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO		
CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =		
	$AC - PC$	7.728.970,31
OBS.: CCL $\geq$ 828.824,68		
RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO		

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 8.888/83 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
CRC-DF 020123/O-7
Coordenação de Controle e Validação de Processos - COCVAP

Ademais, foi apresentada Certidão Estadual de Distribuições Cíveis emitida Justiça do Estado da Bahia em 27/06/2019, atestando a inexistência de pedidos de falência e recuperações judiciais em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise da Equipe de Apoio, **conclui-se que a empresa CETRO RM SERVIÇOS LTDA atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 056/2019.**

Senado Federal, 1º de julho de 2019.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro